



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 002/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de **R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)** destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE 02.04.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA

01	02.04.01.12.361.0002.1.002	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
	449052 – DR 146	Equipamento e material permanente	R\$ 226.550,00

TOTAL			R\$ 226.550,00
--------------	--	--	-----------------------

Art. 3º O recurso utilizado para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo primeiro, com valor de **R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)** é proveniente de **tendência excesso de arrecadação** do exercício vigente proveniente do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 17 de janeiro de 2019.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 002/2019

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de **R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)** e dá outras providências.

Referido crédito será coberto mediante tendência de excesso de arrecadação proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE consubstanciado no Termo de Compromisso PAR nº 201900228-4 no qual o Poder Executivo adere a Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC visando aquisição de Ônibus Escolar Rural ORE 2 para uso da Secretaria de Educação.

Trata-se, portanto, de matéria de alta relevância, motivo pelo qual, solicitamos deliberação favorável da mesma, por parte dos nobres Edis, **com urgência**.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, tendo em vista que a já neste mês serão utilizados os limites acrescidos por este Projeto de Lei.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de Vossas Excelências a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativa e jurídica da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 17 de janeiro de 2019.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -